



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO JARDIM RESIDENCIAL CASTANHEIRA**, conforme artigo 14º. do seu Estatuto Social, convoca seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de julho de 2015 no Residencial Jardim Castanheira, localizado na Rua Lituânia 870, Jardim Pagliato, Sorocaba (SP), às 08:30 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Apresentação de novos esclarecimentos sobre as questões citadas na Autuação da Associação pela Polícia Ambiental,
3. Definição de medidas para defesa da Associação;
4. Apresentação de esclarecimentos pelos Representantes da Empresa Paula Santos / CPF sobre a regularização da portaria, previamente convidados;
5. Aprovação para deliberação da assinatura no documento apresentado para regularização da portaria;
6. Esclarecimentos sobre a Proposta Orçamentária de 2015;
7. Aprovação de projeto atual ou alternativo para a área de lazer (disponibilizado no site);
8. Apresentação e aprovação do orçamento para implantação do projeto da área de lazer;
9. Apresentação e aprovação do orçamento para solução técnica do calçamento do loteamento;
10. Aprovação da taxa extraordinária;
11. Eleição de cargo em vacância.

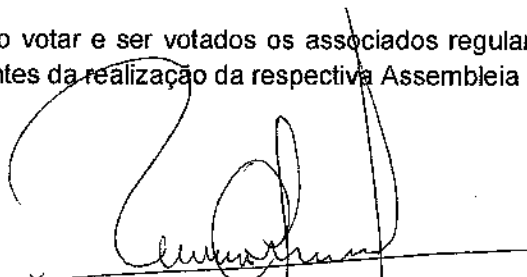
Artigo 10 – As Assembleias Gerais são órgãos soberanos da Associação, sendo constituídas por todos os seus integrantes, no gozo de seus direitos civis e associativos e **quites com suas obrigações estatutárias e pecuniárias.**

Artigo 17 - Nas deliberações das Assembleias Gerais os **votos serão proporcionais à quantidade de lotes**, sendo um voto para cada lote.

Parágrafo 1º - É vedado o direito de voto nas Assembleias Gerais aos associados em débito com suas obrigações para com a Associação;

Parágrafo 2º - É permitido o voto por procuração nas Assembleias, O procurador, entretanto, somente poderá representar um proprietário, tendo, contudo, direito ao mesmo número de votos do mesmo, conforme caput.

Parágrafo 3º - Somente poderão votar e ser votados os associados regularmente inscritos na associação, até 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da respectiva Assembleia Geral.


X
Maria Cecília de F. N. Sakamoto
Presidente do Conselho Fiscal

Sorocaba, 15 de julho de 2015.